

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA O GRAU DE MESTRE, NO ÂMBITO DO PROJETO “NEURODEGCOV19: COMPLICAÇÕES NEURODEGENERATIVAS PÓS COVID-19” (REF.^a PTDC/SAU-EPI/6275/2020), NO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma bolsa de investigação para grau de mestre no âmbito do projeto “NeurodegCoV19: Complicações neurodegenerativas pós COVID-19”, referência PTDC/SAU-EPI/6275/2020, no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia nas seguintes condições:

Prazo de candidatura: 02 a 20 de outubro de 2023

1. Área (s) Científica (s): Saúde Pública

2. Legislação e regulamentação aplicável

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em *Diário da República*, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. Requisitos de admissão

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a. Ter como língua materna o português, competência essencial para a realização de entrevistas aos participantes do estudo;
- b. Mestrado na área das Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Saúde Pública;

- c. Estar inscrito num curso de Doutoramento, requisito a ser comprovado no ato da contratação;

ou

Estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Condições de preferência

Será valorizada a experiência em projetos de investigação epidemiológica, incluindo:

- a) a realização de entrevistas estruturadas a participantes;
- b) a informatização de dados;
- c) a gestão de contactos de participantes e o agendamento de avaliações;
- d) a gestão de bases de dados;
- e) a análise estatística de resultados;
- f) a apresentação e publicação de resultados de trabalhos de investigação científica.

5. Funções a desempenhar

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Avaliação de participantes adultos com a realização de uma entrevista estruturada, a aplicação de instrumentos de rastreio do défice cognitivo, da doença de Parkinson e do Distúrbio comportamental do sono REM, a aplicação do teste Timed Up&Go e de questionários auto-aplicados;

- b) Agendamento de avaliações de participantes;
- c) Informatização de dados;
- d) Participação na produção de relatórios e de comunicações em revistas e em reuniões científicas.

6. Local de trabalho e supervisão

O trabalho será desenvolvido no Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP) e no Hospital Pedro Hispano (Matosinhos), sob a supervisão do Doutor Vítor Tedim Cruz.

7. Duração da bolsa

A bolsa terá a duração máxima de 4 meses, com início previsto em novembro de 2023, em regime de exclusividade, não renovável, e não ultrapassando a data de conclusão do projeto (28/02/2024).

Nota: No caso de mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, a bolsa apenas pode ser atribuída a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 1 199,64€ (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme a tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País.

9. Métodos de seleção

A seleção será feita com base na avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 primeiros/as candidatos/as cuja nota na avaliação curricular seja igual ou superior a dez pontos. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,6 \times AC + 0,4 \times E$, numa escala de 0 a 20 pontos/100. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

Os fatores alvo de avaliação curricular são (0 a 20 pontos):

- a) Classificação final de mestrado – máximo 2 pontos;
- b) Experiência na realização de estudos epidemiológicos, tendo em conta a participação em diferentes projetos e a duração das atividades descritas nas alíneas seguintes de a a d – máximo 12 pontos:
 - a. Recrutamento presencial ou por telefone de participantes – máximo 3 pontos;
 - b. Realização de entrevistas semi-estruturadas – máximo 3 pontos;
 - c. Gestão de contactos e agendamento de avaliações de participantes – máximo 3 pontos;
 - d. Experiência na informatização de dados – máximo 3 pontos, de acordo com a experiência.
- c) Produção de comunicações para congressos científicos e publicações em revistas científicas – máximo 6 pontos:
 - a. Apenas apresentação de póster – 1 ponto;
 - b. Apresentação de comunicações orais como co-autor e sem artigos – 2 pontos;
 - c. Apresentação de comunicações orais como primeiro autor e sem artigos – 4 pontos;
 - d. Pelo menos um artigo como co-autor sem artigos como primeiro autor – 5 pontos;
 - e. Pelo menos um artigo em revista como primeiro autor – 6 pontos.

[Nota: atribuição não cumulativa de pontos]

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão (0 a 20 pontos):

- a) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos – máximo 9 pontos;
- b) Motivação para as atividades previstas – máximo 5 pontos;
- c) Capacidade de comunicação – máximo 3 pontos;
- d) Atitude – máximo 3 pontos.

10. Composição do Júri de Seleção

Presidente – Vítor Tedim Cruz

1.º vogal efetivo – Ana Rute Costa

2.º vogal efetivo – Natália Araújo

1.º vogal suplente – Joana Pais

2.º vogal suplente – Nuno Lunet

11. Formalização das candidaturas

11.1 O concurso encontra-se aberto até ao dia 20 de outubro de 2023.

11.2 As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de email para o endereço candidaturas@ispup.up.pt, com a refª “BI – Mestre | NeurodegCoV19” no assunto acompanhadas dos seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

- a) Carta de Motivação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o tipo de bolsa a que concorre, nomeadamente certificados de habilitações com média final, reconhecimentos de grau (caso se aplique) e comprovativo de inscrição em curso conferente ou não de grau académico;
- d) Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

11.3 Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos acima identificados implicará a exclusão administrativa dos candidatos.

12. Forma de publicitação/notificação dos resultados

- a) Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata(s) via email disponibilizado aquando da candidatura.
- b) Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia.

13. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISPUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14. Política de privacidade e proteção de dados

O ISPUP está empenhado no cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais de forma a proteger os dados e a privacidade dos colaboradores, estudantes e parceiros. Enquanto responsável pelo tratamento, o ISPUP compromete-se a tratar todos os dados recolhidos no processo de candidatura de acordo com os trâmites definidos na legislação em matéria de proteção de dados e de acordo com o estipulado na Política de Privacidade.